

CHAMADA FAPEMIG 05/2016

APOIO A NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal n. 10.973/2004 e Mineira n. 17.348/2008, que “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar os Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs, responsáveis por orientar, assessorar, apoiar e gerir atividades relativas à proteção intelectual e à transferência de tecnologia com foco em inovação.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 2.2** O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1** Corresponder a órgão ou entidade da administração pública ou organização de direito privado sem fins lucrativos dedicada, entre outras, a atividades de pesquisa de caráter científico ou tecnológico;
- 3.1.2** Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 3.1.3** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1** Ter vínculo com a Proponente;
- 3.2.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.2.4** Ser o coordenador do NIT;
- 3.2.5** Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 3.2.6** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 050 4105 0001 442042 1 101

2071 19 573 050 4105 0001 444042 1 101

2071 19 573 050 4105 0001 445042 1 101

2071 19 573 050 4105 0001 449020 1 101

2071 19 573 116 1071 0001 442042 1 101

2071 19 573 116 1071 0001 444042 1 101

2071 19 573 116 1071 0001 445042 1 101

2071 19 573 116 1071 0001 449020 1 101

- 4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.4** A Proponente, se Instituição Pública, deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
 - 4.4.1** A instituição gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.
- 4.5** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e ainda da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Passagens e diárias nacionais, conforme valores da FAPEMIG;

5.1.2 Bolsas, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC e de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT;

5.1.3 Despesas operacionais.

5.2 Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

5.2.1 Taxas de inscrição referentes às capacitações e a eventos realizados no Brasil exclusivamente para a área de Propriedade Intelectual e Inovação;

5.2.2 Concessão de até duas bolsas, nas modalidades especificadas no item 5.1.2, respeitando o limite de recursos financeiros estabelecidos no item 4.3.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.1.1 Cada proposta não poderá ultrapassar 20 (vinte) páginas. A não observância deste item implicará na desqualificação da proposta.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido;

6.2.2 Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

6.3 Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.3.1 Arquivo eletrônico contendo a proposta, que deve atender aos requisitos a seguir:

a) Apresentar estrutura organizacional da Proponente com a inclusão do NIT, indicando os documentos de formalização;

b) Apresentar justificativa fundamentada para o apoio ao NIT;

c) Apresentar os objetivos da proposta;

d) Apresentar planejamento das atividades do NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho pelo período de execução proposto.

Para o Coordenador que tenha submetido proposta na última Chamada de Apoio a Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá apresentar um quadro comparativo que evidencie os avanços do Planejamento de Atividades proposto para a presente Chamada em face ao que havia proposto no Planejamento da última Chamada;

- e) Apresentar um plano de ação específico com foco em atividades que visem à disseminação do portfólio dos produtos/tecnologias geradas no âmbito da Proponente e que estão disponíveis para transferência de tecnologia ou melhoramento tecnológico em parceria;
 - f) Indicar as principais linhas de pesquisa da Proponente e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
 - g) Indicar a formação ou implementação de uma rede interna por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
 - h) Identificar a contrapartida econômico-financeira da instituição, dentre outras a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NITs;
 - i) Apresentar a infraestrutura disponibilizada pela Proponente;
 - j) Apresentar plano de capacitação, quando for o caso;
 - k) Evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados por meio da manutenção e atuação do NIT no âmbito da Proponente;
 - l) Descrever os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia, número de proteções solicitadas e obtidas, volume de recursos financeiros utilizados, pesquisadores atendidos, ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;
 - m) Descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da instituição, dentre outros;
 - n) Indicar os apoios, em vigência, já concedidos pela FAPEMIG;
 - o) Fornecer o endereço da página do NIT na Internet, para verificação de atualização.
- 6.3.2** Arquivo eletrônico contendo a Indicação do Coordenador, conforme o modelo apresentado no Anexo I desta Chamada.
- 6.3.3** Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber, evidenciando os nomes dos bolsistas que poderão continuar no NIT caso a proposta seja aprovada.
- 6.3.4** Arquivo eletrônico contendo tabela com todos os pedidos de proteção e transferência/licenciamento de Propriedade Intelectual, conforme Anexo II, destacando, quando couber, as proteções em cotitularidade com a FAPEMIG e as transferências de tecnologias.
- 6.3.5** Arquivo eletrônico contendo o currículo do coordenador na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A

relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito, Relevância, Estrutura e Adequação Metodológica, Orçamento e Qualificação da Equipe: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida nos mencionados itens. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 Contribuição do NIT para a disseminação da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado;

7.4.2 Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia;

7.4.3 Alinhamento da proposta às políticas de incentivo à inovação estadual e federal;

7.4.4 Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e para implementação e execução da política de propriedade intelectual da Proponente;

7.4.5 Número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia;

7.4.6 Viabilidade de execução da proposta, por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente, além de adequação metodológica, orçamentária e do cronograma físico-financeiro;

7.4.7 Avaliação dos currículos do coordenador e dos membros da equipe, em relação às atividades previstas para a execução da proposta.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

- 8.2.2 Cumprimento do planejamento das atividades do NIT;
- 8.2.3 Cumprimento da dedicação de quarenta horas semanais ao NIT por parte dos bolsistas;
- 8.2.4 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- 8.2.5 Impacto da proposta no processo de difusão da cultura de proteção intelectual;
- 8.2.6 Número de proteções à propriedade intelectual e transferências de tecnologia realizadas;
- 8.2.7 Contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
- 8.2.8 Intercâmbio entre os NITs, propiciado pelo desenvolvimento da proposta;
- 8.2.9 Subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Conforme previsão dos instrumentos jurídicos institucionais, como Chamadas e TOs, a FAPEMIG reserva seu direito à cotitularidade nas proteções intelectuais advindas dos projetos de pesquisa apoiados. Assim, o NIT possui a atribuição de identificar e inserir a FAPEMIG como cotitular dessas proteções, de acordo com a Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG.
- 9.2 A cotitularidade e a transferência das tecnologias, resultantes dos casos listados na Deliberação n. 72/13, deverão ser definidas nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia, avaliados previamente pela FAPEMIG.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
 - quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

- 11.1.1** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO@ pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** O coordenador deverá encaminhar, junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR), um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). O *PITCH* será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da FAPEMIG.
- 12.7** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 12.8** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará

tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.

- 12.12** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.13** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

- 14.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 29 de abril de 2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
- 14.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para esta Chamada.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2016.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente

ANEXO I
Chamada FAPEMIG 05/2016

Indicação de Coordenador

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta “*incluir o título*”, submetida no âmbito da Chamada XX/2016 da FAPEMIG, “*incluir o nome do funcionário da Proponente*”, que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à FAPEMIG, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

....., de de 2016.

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO II

Chamada FAPEMIG 05/2016

Patente de Invenção (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Patente de Modelo de Utilidade (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Desenho Industrial (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Software (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Marca (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Cultivar (Anos de depósito: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares

Transferência/licenciamento de tecnologias (Anos da assinatura contratual: 2014 e 2015)

Número	Nome	Titulares	Cessionários/Licenciados